



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

1502

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

MENSAGEM Nº 049/2013 - Às comissões.

Ibiúna, 02 de agosto de 2013

SENHOR PRESIDENTE:

Carlos Roberto Marques Júnior
Presidente

Apraz-me cumprimentá-lo, bem como a todos os demais representantes do povo dessa respeitada Casa de Leis.

Trago para apresentação de V. Sas. o presente Projeto de Lei de nº 049/2013 que "Altera a Lei Complementar nº10 de 02 de fevereiro de 2005 modificada pela Lei Complementar nº108 de 01 de março de 2013".

A presente proposição é resultado de reivindicação apresentada pelos interessados a V. Excias, já tendo sido objeto de debate nesta Municipalidade assim como nesse Legislativo.

A mesma visa atualizar a referência inicial do Auxiliar de Farmácia passando de A-23 para A-39, ou seja, de R\$680,61 para R\$922,68.

Tal atualização objetiva, recuperar perdas do referido cargo cuja média salarial no mercado de trabalho regional está acima de R\$1.000,00.

Como são apenas 05 funcionários a serem beneficiados, o impacto orçamentário é suportável.

Expostas as justificativas que esperamos sejam aceitas por esta Casa, solicito a apreciação da preposição dentro do previsto no art. 45 §1º de LOM.

Sem mais, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos demais edis.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 63/2013

Recebido em 05 de 08 de 2013

Prazo vence em de de

Recebido por

Eduardo Anselmo Domingues Neto
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA



Secretaria Administrativa

Recebido 08 de 08 de 2013

15155



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

63/2013
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2013

DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

"Altera a Lei Complementar nº10 de 02 de fevereiro de 2005 modificada pela Lei Complementar nº108 de 01 de março de 2013."

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 13 DE AGOSTO DE 2013
Pelo 1º SECRETÁRIO

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

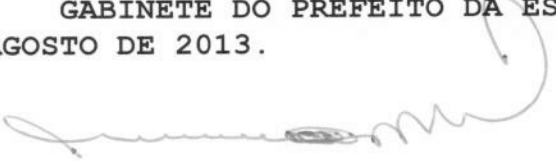
Art. 1º - Fica alterada a referência inicial do cargo abaixo relacionado, constante da Lei Complementar nº10 de 02 de fevereiro de 2005, que passará de A23 para A39.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Art. 2º - A execução da presente Lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA EM 02 DE AGOSTO DE 2013.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Ibiúna, 02 de agosto de 2013.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA

Gerador Relatórios gerado por suelim Ref. 07/2013

Código do Funcionário	Nome do Funcionário	Data de Admissão	Nível Salarial	Salário	Descrição do Cargo/Função
1909	MILENE ROCHA CAMARGO PIRES	18/04/2002	A63	1699,89	FARMACEUTICO
2422	ROSEILDE LOURENCO DE FRANCA	20/02/2004	A27	731,86	AUXILIAR DE FARMACIA
3990	ROGERIA APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	05/06/2007	A61	1602,36	FARMACEUTICO
6759	ALESSANDRA CHIRICO DE MORAES ROSA	17/04/2012	A24	693,28	AUXILIAR DE FARMACIA
7119	MIRELLA GODINHO DA SILVA	02/01/2013	A59	1510,36	FARMACEUTICO
7172	MERIANE PONTES DE CAMARGO	03/01/2013	A59	1510,36	FARMACEUTICO
7294	RAFAEL SOUZA FAIS	22/02/2013	A23	680,61	AUXILIAR DE FARMACIA
7315	JULIANA PRADO SOARES	01/03/2013	A23	680,61	AUXILIAR DE FARMACIA
7387	JUREMA ALVES PONTES	09/04/2013	A23	680,61	AUXILIAR DE FARMACIA
7389	MARIA PAULA LIMA MONTEIRO NOGUEIRA	11/04/2013	B72	3028,39	FARMACEUTICO SANITARISTA

1504

TABELA "A" ANEXA A LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2012

A	
REF.	VALOR
A1	R\$ 291,59
A2	R\$ 300,33
A3	R\$ 309,41
A4	R\$ 318,57
A5	R\$ 328,17
A6	R\$ 338,03
A7	R\$ 348,31
A8	R\$ 472,61
A9	R\$ 472,61
A10	R\$ 473,86
A11	R\$ 488,19
A12	R\$ 502,75
A13	R\$ 517,78
A14	R\$ 533,34
A15	R\$ 549,35
A16	R\$ 565,88
A17	R\$ 582,87
A18	R\$ 600,23
A19	R\$ 618,23
A20	R\$ 636,87
A21	R\$ 655,97
A22	R\$ 668,10
A23	R\$ 680,61
A24	R\$ 693,28
A25	R\$ 706,09
A26	R\$ 717,96
A27	R\$ 731,86
A28	R\$ 744,99
A29	R\$ 758,17
A30	R\$ 771,54
A31	R\$ 785,07
A32	R\$ 798,59
A33	R\$ 812,26
A34	R\$ 825,64
A35	R\$ 840,08
A36	R\$ 854,15
A37	R\$ 868,15
A38	R\$ 882,47
A39	R\$ 922,68
A40	R\$ 950,88
A41	R\$ 979,42
A42	R\$ 1.008,79
A43	R\$ 1.038,90
A44	R\$ 1.070,17
A45	R\$ 1.102,20
A46	R\$ 1.120,34
A47	R\$ 1.138,40
A48	R\$ 1.155,30
A49	R\$ 1.174,97
A50	R\$ 1.193,29

A	
REF.	VALOR
A51	R\$ 1.211,60
A52	R\$ 1.229,90
A53	R\$ 1.264,90
A54	R\$ 1.302,88
A55	R\$ 1.341,95
A56	R\$ 1.382,18
A57	R\$ 1.423,63
A58	R\$ 1.465,81
A59	R\$ 1.510,36
A60	R\$ 1.555,66
A61	R\$ 1.602,36
A62	R\$ 1.650,36
A63	R\$ 1.699,89
A64	R\$ 1.703,16
A65	R\$ 1.754,25
A66	R\$ 1.806,91
A67	R\$ 1.861,11
A68	R\$ 1.916,94
A69	R\$ 1.974,44
A70	R\$ 2.033,66
A71	R\$ 2.094,62
A72	R\$ 2.157,56
A73	R\$ 2.222,30
A74	R\$ 2.288,93
A75	R\$ 2.357,59
A76	R\$ 2.428,24
A77	R\$ 2.501,08
A78	R\$ 2.576,19
A79	R\$ 2.653,44
A80	R\$ 2.733,04
A81	R\$ 2.815,04
A82	R\$ 2.899,47
A83	R\$ 2.986,46
A84	R\$ 3.076,04
A85	R\$ 3.109,09
A86	R\$ 3.202,39
A87	R\$ 3.298,45
A88	R\$ 3.397,42
A89	R\$ 3.499,33
A90	R\$ 3.604,29
A91	R\$ 3.712,43
A92	R\$ 3.823,83
A93	R\$ 3.938,52
A94	R\$ 4.056,68
A95	R\$ 4.178,38
A96	R\$ 4.303,72
A97	R\$ 4.432,85
A98	R\$ 4.565,83
A99	R\$ 4.702,79
A100	R\$ 4.843,88

15/05

10

10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

LEI COMPLEMENTAR N° 010.

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

Disciplina o quadro de servidores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO E OBJETIVO

Art. 1° - Essa Lei dispõe sobre a reestruturação administrativa, nos aspectos referentes à estrutura organizacional da Administração direta da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

Art. 2° - Constitui objetivo principal da presente Lei contribuir para o aprimoramento e agilidade dos serviços públicos locais, em perfeita harmonia com as legislações federal e estadual.

Art. 3° - Para alcançar o objetivo citado no artigo anterior, serão adotadas como metas do serviço público municipal:

I - facilitar e simplificar o acesso dos munícipes aos serviços e equipamentos municipais;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

ANEXO ÚNICO - A LEI COMPLEMENTAR N.º 087/2011

Fls.2

1	Agrimensor	SEOB	Efetivo	Conclusão no curso de agrimensura	40	A49
1	Arquiteto		Efetivo	Graduação em Arquitetura + CREA	20	B45
1	Farmacêutico	SESA	Efetivo	Graduação em Farmácia	40	A59
1	Dentista		Efetivo	Graduação em Odontologia	40	B51
6	Enfermeiros		Efetivo	Graduação em Enfermagem	30	B57
10	Auxiliar de Enfermagem I		Efetivo	Ensino Fundamental Completo + Curso Específico	40	B21
1	Técnico de Enfermagem		Efetivo	Ensino Médio Completo + curso de especialização	40	B37
1	Recepcionista		Efetivo	Ensino Fundamental Completo	40	A22
1	Técnico de Gesso		Efetivo	Ensino Médio Completo + curso de especialização	40	B21
1	Técnico de Raio X		Efetivo	Ensino Fundamental Completo + Curso Especialização	24	B37
1	Auxiliar de Farmácia		Efetivo	Ensino Fundamental Completo	40	A22



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

§ 1º Os profissionais cedidos pelo estado na condição de profissionais de suporte pedagógico exercerão suas atividades de acordo com o convênio de Municipalização.

§ 2º O profissional cedido pelo estado ao Município, por meio, da Parceria Educacional Estado-Município tem sua progressão e regulamentação funcional efetivada pelo órgão Estadual.

§ 3º O profissional do referido convênio não faz jus às vantagens constantes nesta Lei Complementar, a remissão efetivada a esses profissionais, se faz para regulamentação de movimentação interna e aproveitamento desses profissionais, quando operando em regime de colaboração, conforme o inciso XXII, da Resolução 02/2009 do Conselho Nacional de Educação, a qual fixa as diretrizes para o Plano de Carreira.

Art.160. Fica autorizado o Poder Executivo proceder a atos regulamentares para a execução desta Lei Complementar.

Art.161. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento em curso, suplementadas se necessário.

Art.162. O profissional do Magistério afastado para outro órgão para exercer funções correlatas ao Magistério Municipal e serviços de Apoio Pedagógico, constantes neste Plano deixa de ser regido por esta Lei Complementar.

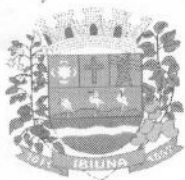
Art.163. Os profissionais do Magistério Público e serviços de Apoio Pedagógico da Educação Básica do Município da Estância Turística de Ibiúna, constantes neste Plano se regidos pelos dispositivos referentes nesta Lei Complementar e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art.164. Os salários constantes nesta Lei Complementar foram reajustados em (cinco por cento), sobre os valores constantes na Lei Complementar nº 082 de 2010.

Art.165. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes na Lei Complementar nº 64/2009.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 20 DE DEZEMBRO DE 2010

COITI MURATSU
Prefeito Municipal

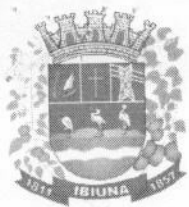


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em de dezembro de 2010.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

[Handwritten signature]
10

LEI COMPLEMENTAR Nº 108.
DE 01 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar nº 10 de 02 de fevereiro de 2005 e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a referência inicial do cargo abaixo relacionado, constante da Lei Complementar nº 10 de 02 de fevereiro de 2005, que passará de **A22** para **A23**:

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Art. 2º - A execução da presente Lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 01 de Março de 2013.

JAMIL PRADO
Secretário de Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

11/11

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Interessado: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

OBJETIVO

Complementa o Projeto de Lei do Executivo Municipal, aplicando o estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000, conforme disposto nos artigos 15, 16 e 17.

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Criação, extinção e nova categorização de cargos na tabela de referências desta prefeitura.

AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL – CONFORME PROJETO

Despesa atual

Nomenclatura	Qtd. (A)	Ref.	Remuneração (B)	Total (A x B)
Auxiliar de Farmácia	05	A23	R\$ 680,61	3.403,05
(=) Total mensal de vencimentos brutos				3.403,05
(+) FGTS (8%)				272,24
(+) INSS empresa (20%)				680,61
(=) Total da despesa				4.355,90
Despesa em 12 meses + 13º salário				56.626,70
No Exercício				19.238,56

Despesa futura

Nomenclatura	Qtd. (A)	Ref.	Remuneração (B)	Total (A x B)
Auxiliar de Farmácia	05	A37	R\$ 922,68	4.613,40
(=) Total mensal de vencimentos brutos				4.613,40
(+) FGTS (8%)				369,07
(+) INSS empresa (20%)				922,68
(=) Total da despesa				5.905,15
Despesa em 12 meses + 13º salário				76.766,95
No Exercício				31.986,23

A elevação de referência para 05 funcionários acrescentará o valor de R\$ 12.747,67,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Total previsto nas categorias de Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais para o exercício, na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna: R\$ 49.508.122,00.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

12

O total da despesa, no primeiro ano de criação do cargo, frente à dotação orçamentária aprovada, se considerado apenas o exercício em curso, terá aumento em relação à dotação aprovada será de 0,25%. Em 12 meses o valor corresponderá a 0,41% do orçamento.

PERÍODO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A partir de agosto de 2013.

CONCLUSÃO

A despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as metas fiscais e não afeta as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF. Logo, possui condições de implementação.

Ibiúna/SP, 05 de agosto de 2013

LEANDRO JESUS DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1264
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 63/2013 de autoria do
Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria
Administrativa no dia 05 de agosto de 2013 e lido no
expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de agosto de
2013, extraídas e entregue fotocópias aos Srs.
Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 63/2013 encontra-se
à disposição das comissões para exararem parecer
conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 07 de agosto de 2013.

Amáuri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 13 DE AGOSTO DE 2013

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 05 de agosto de 2013 o Projeto de Lei nº. 63/2013 que "Altera a Lei Complementar nº. 10 de 02 de fevereiro de 2005, modificada pela Lei Complementar nº. 108 de 01 de março de 2013.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de agosto de 2013 o Projeto de Lei nº. 66/2013 que "Autoriza a suplementação de dotação orçamentária por anulação de dotação entre órgãos e dá outras providências.";

Considerando a necessidade de alterar a referência inicial do cargo de Auxiliar de Farmácia, objetivando recuperar perdas do referido cargo na Prefeitura de Ibiúna cuja média salarial no mercado de trabalho regional está acima de R\$ 1.000,00;

Considerando a necessária autorização legislativa para que o Executivo possa remanejar dotação do orçamento vigente da Câmara para ser utilizado pela Prefeitura Municipal no setor Obras e Engenharia – dotação Obras e Instalações, com a finalidade de atender as despesas até o final do corrente exercício;

Considerando a relevância da proposição acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 63 e 66/2013 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 13 DE AGOSTO DE 2013.

Aline B. A. de Moraes
Vereadora
2013 - 2016

Odir Bastos
Vereador

Dalberon Arrais Matias
Vereador
Líder do PPS

Paulinho Dias
Vereador - PR.

LEÔNCIO RIBEIRO
LÍDER DO PDT

Pedro Luiz Ferreira

Luiz Carlos de Carvalho
VEREADOR

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)
Líder do PMDB

Israel de Castro
Vereador

Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

Carlos R. Marques Júnior
Presidente

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 63/2013

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR ODIR VIEIRA BASTOS

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de agosto de 2013 o Projeto de Lei nº. 63/2013 que “Altera a Lei Complementar nº. 10 de 02 de fevereiro de 2005 modificada pela Lei Complementar nº. 108 de 01 de março de 2013.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de alterar a referência inicial do cargo de Auxiliar de Farmácia, que passará de A23 para A39, atualizando-se a remuneração dos funcionários lotados neste cargo objetivando recuperar perdas do referido cargo na Prefeitura de Ibiúna de acordo com a média salarial no mercado de trabalho regional, conforme disposto no artigo 1º. da proposição, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, sendo acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a alteração proposta na referência do Auxiliar de Farmácia visa adequar os valores dos vencimentos do cargo existente na estrutura administrativa da Prefeitura, de acordo com o piso do salário regional, e dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 13 DE
AGOSTO DE 2013.**

ODIR VIEIRA BASTOS

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA DE VANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE MEMBRO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 63/2013 – fls. 02

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
VICE - PRESIDENTE

DALBERON ARRAYS MATIAS
MEMBRO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

PAULO KENJI SASAKI
VICE - PRESIDENTE

ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 44/2013

"Altera a Lei Complementar nº 10 de 02 de fevereiro de 2005, modificada pela Lei Complementar nº 108 de 01 de março de 2013".

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

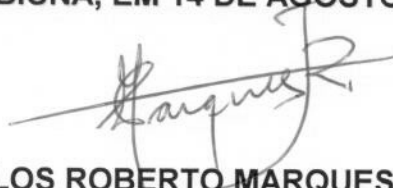
Art. 1º - Fica alterada a referência inicial do cargo abaixo relacionado, constante da Lei Complementar nº 10 de 02 de fevereiro de 2005, que passará de A23 para A39.

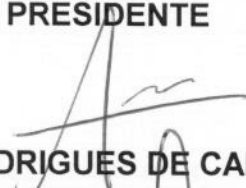
AUXILIAR DE FARMÁCIA

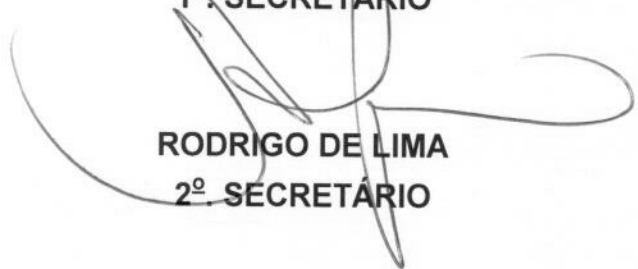
Art. 2º - A execução da presente Lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2013.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 14 DE AGOSTO DE 2013.


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO


RODRIGO DE LIMA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 331/2013

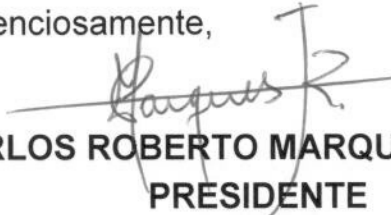
Ibiúna, 14 de agosto de 2013.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 44/2013**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 49/2013, nesta Casa tramitou com o nº. 63/2013, que “Altera a Lei Complementar nº. 10 de 02 de fevereiro de 2005 modificada pela Lei Complementar nº. 108 de 01 de março de 2013.” aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi 16/08/13
mca



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1261
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 63/2013 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de agosto de 2013 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia, que colocado em votação nominal no início da Ordem do Dia foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 63/2013 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 63/2013 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 44/2013, encaminhado através do Ofício GPC nº. 331/2013, de 14 de agosto de 2013.

Ibiúna, 16 de agosto de 2013.

Amilton Gabriel Vieira
Secretário Administrativo